



ATA DA 86^a SESSÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevedo registrou que este Regional foi agraciado com o Selo de Linguagem Simples, concedido pelo CNJ, figurando entre os nove Tribunais Eleitorais do país a receber tal honraria. Expressou sua satisfação pela conquista do selo, enfatizando sua honra em compartilhar este êxito com a gestão do Desembargador Cornélio Alves, bem como com a Doutora Ana Paula, que foram os pioneiros nesse trabalho e em outras boas práticas para o Tribunal. Ao ser facultada a palavra aos membros da Corte, o Desembargador Ricardo Procópio parabenizou a gestão da Desembargadora Lourdes Azevedo, estendendo os cumprimentos também à gestão do Desembargador Cornélio Alves, pelo sucesso desta iniciativa de grande relevância para a sociedade. Sua manifestação foi acompanhada pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. A Desembargadora Lourdes Azevedo apregoou os seguintes processos que estavam aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024: Recursos Eleitorais números 0600095-70.2024.6.20.0067, 0600146-29.2024.6.20.0052, 0600158-36.2024.6.20.0022, 0600277-56.2024.6.20.0067, 0600281-93.2024.6.20.0067, 0600462-

60.2024.6.20.0046, 0600045-91.2024.6.20.0019, 0600060-11.2024.6.20.0003, 0600065-35.2024.6.20.0067, 0600211-93.2024.6.20.0029, 0600385-36.2024.6.20.0051, 0600169-36.2024.6.20.0064, 0600274-72.2024.6.20.0012, 0600497-05.2024.6.20.0051, 0600278-41.2024.6.20.0067, 0600279-26.2024.6.20.0067, 0600280-11.2024.6.20.0067, 0600130-11.2024.6.20.0041, 0600348-02.2024.6.20.0021, bem com os Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral número 0600629-58.2024.6.20.0020. Foi esclarecido que os processos mencionados seriam publicados em sessão. Por fim, leu e declarou publicadas as decisões referentes aos seguintes processos julgados na sessão do dia 02 de outubro de 2024: Recursos Eleitorais números 0600207-19.2024.6.20.0009 e 0600221-64.2024.6.20.0021.

JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-70.2024.6.20.0067.

PROTOCOLO: 14978. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Impugnação ao Registro de Candidatura. Coligação Partidária - Majoritária. Convenção Partidária. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: RICHERD TARGINO da SILVA, GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO, MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS, JOSE MARCOS PATRICIO de SENA e JAILTON FAUSTINO da SILVA. RECORRIDA: NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR[MDB / PSB] - SENADOR GEORGINO AVELINO - RN. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SENADOR GEORGINO AVELINO/RN) e PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO SENADOR GEORGINO AVELINO RN MUNICIPAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600277-56.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14979. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS, JOSE MARCOS PATRICIO de SENA, RICHERD TARGINO da SILVA, GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO e JAILTON FAUSTINO da SILVA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO SENADOR

GEORGINO AVELINO RN MUNICIPAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600281-93.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14977. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura - DRAP Partido/Coligação. Convenção Partidária. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JAILTON FAUSTINO da SILVA, RICHERD TARGINO da SILVA, JOSE MARCOS PATRICIO de SENA, MARIA da CONCEICAO OLIVEIRA DAMASCENO de MEDEIROS e GRACIELE ALEXANDRE do NASCIMENTO. RECORRIDO: JORGE MOTTA da ROCHA e PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO SENADOR GEORGINO AVELINO RN MUNICIPAL. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600278-41.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14970. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JAILTON FAUSTINO da SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NOSSA CIDADE CADA VEZ MELHOR (MDB/PSB). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600279-26.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14971. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: GRACIELE ALEXANDRE do

NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600280-11.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14972. ORIGEM: SENADOR GEORGINO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: RICHERD TARGINO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600146-29.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 14589. ORIGEM: PARAZINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. RECORRENTE: SEBASTIAO JACINTO da SILVA e CARLOS VERIANO de LIMA. RECORRIDO: UNIÃO BRASIL - 44 - MUNICIPAL (PARAZINHO/RN). SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado MAURO REBOUCAS realizou sustentação oral. . DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, para reformar a sentença, a fim de que seja julgada procedente em parte a representação, apenas para determinar aos recorrentes a obrigação de não fazer, abstendo-se de divulgar ambas as enquetes em redes sociais ou tirem-nas imediatamente do ar, excluindo sua divulgação se ativas estiverem, sob pena de multa cominatória, a título de "astreinte", no valor diário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), imediatamente aplicável (a partir do dia seguinte ao julgamento do presente caso), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600060-11.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15025. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME, CARLOS

EDUARDO NUNES ALVES, COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC) e COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO].

RECORRIDA: COLIGAÇÃO BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] e COLIGAÇÃO NATAL NOSSO AMOR (PSD / DC). RECORRIDO: JACOB HELDER GUEDES de OLIVEIRA JACOME e CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar as preliminares suscitadas; no mérito, por igual votação, em conhecer e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600497-05.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15237. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]. RECORRIDO: FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado ALTAIR SOARES realizou sustentação oral. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO DA GENTE, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Fábio Bezerra. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600097-02.2024.6.20.0015. PROTOCOLO: 14921. ORIGEM: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Terceiro Mandato. Inelegibilidade - Vínculo Conjugal. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: JOSANILDO SOARES da COSTA e COLIGAÇÃO CAMPESTRE no RUMO CERTO (MDB/SOLIDARIEDADE). RECORRIDA: LUCIANA ARAUJO SILVA.

Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: A Juíza Suely Silveira informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600377-18.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15050. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Impugnação de Ato Judicial. Eleições - Eleição Majoritária. IMPETRANTE: MUNICIPIO de ASSU. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN. **DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.** RECURSO ELEITORAL N° 0600206-62.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 15121. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Suspensão dos Direitos Políticos por Ato Doloso de Improbidade Administrativa. Impugnação ao Registro de Candidatura. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: MANOEL CUNHA NETO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS [PP/MDB/PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PSD] - AREIA BRANCA - RN. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta, nos termos das notas orais.** RECURSO ELEITORAL N° 0600158-36.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 15062. ORIGEM: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDO: WELLINGTON JOSE da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL N° 0600385-36.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15196. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARCIA MARIA SOARES de OLIVEIRA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO MELHOR e MAIS FELIZ[PODE / PL / PSD / SOLIDARIEDADE / UNIÃO] - SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN e JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** A Advogada DEBORA MEDEIROS realizou

sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por MARCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600462-60.2024.6.20.0046. PROTOCOLO: 15206. ORIGEM: TAIPU-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Registro de Candidatura - Substituição de Candidato - Por Cancelamento de Registro. Convenção Partidária. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: ELEILSON da SILVA CAMARA e ALUIZIO VIANA FILHO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto para deferir o registro de candidatura de ELEILSON DA SILVA CAMARA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600045-91.2024.6.20.0019. PROTOCOLO: 14174. ORIGEM: LAGOA DE VELHOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Comício>Showmício. RECORRENTE: SONYARA de SOUZA RIBEIRO e JOSE NILDO GALDINO. RECORRIDO: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (LAGOA de VELHOS/RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar parcial provimento ao recurso interposto por SONYARA RIBEIRO FERREIRA e JOSÉ NILDO GALDINO, reduzindo a multa aplicada para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600065-35.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 14059. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP - 11 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA-RN). RECORRIDO:

RUDIMAR RAMON dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconhecer a ausência de interesse processual do Partido Progressista (PP) em Nísia Floresta/RN, extinguindo a representação sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600211-93.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 15150. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Impulsionamento. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDO: COLIGAÇÃO DIAS MELHORES (PP, UNIÃO, PODEMOS, AVANTE) - ASSU/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600629-58.2024.6.20.0020.** PROTOCOLO: 15236. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Direito de Resposta. EMBARGANTE: LUCIANO SILVA SANTOS. EMBARGADO: IRANILDO ACIOLE da SILVA e COLIGAÇÃO LIDERADOS pelo POVO (REPUBLICANOS/PL) - LAGOA NOVA - RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por LUCIANO SILVA SANTOS e demais interessados, julgando prejudicado o efeito suspensivo por eles requerido nos aclaratórios, e, em consequência, deferir o pedido das partes embargadas (id 11089698), determinando a imediata intimação dos embargantes para, no prazo de 6 (seis) horas, cumprir o direito de resposta concedido neste feito, nos moldes definidos na sentença, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600169-36.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 15216. ORIGEM: RIO DO FOGO-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação

ao Registro de Candidatura. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO das CHAGAS CRUZ. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600274-72.2024.6.20.0012. PROTOCOLO: 15203. ORIGEM: NOVA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FLAVIO CESAR NOGUEIRA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO NOVA CRUZ UNIDA para MUDAR e GERMANO de AZEVEDO TARGINO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer do recurso interposto, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600130-11.2024.6.20.0041. PROTOCOLO: 15221. ORIGEM: JOÃO DIAS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RESUMO: Inelegibilidade - Analfabetismo. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: UNIÃO BRASIL - UNIÃO - 44 - MUNICIPAL (JOÃO DIAS/RN). RECORRIDO: VAGNER JACOB de FREITAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600348-02.2024.6.20.0021. PROTOCOLO: 15231. ORIGEM: FLORÂNIA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RELATOR DESIGNADO: FABIO BEZERRA. RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: EDSON FERREIRA DANTAS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO FLORÂNIA PODE MAIS (PL/PP). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor do Juiz Fábio Bezerra, redator para o acórdão, e das das notas

orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o relator originário e o Desembargador Ricardo Procópio. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600431-81.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15267. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em aprovar a minuta de Resolução que altera a Resolução TRE/RN nº 127/2024, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e doze minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral**